



LEI Nº 2 263, de 16 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Marques Leal

Abre crédito especial de Cr \$..
10.000.000,00 para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo nos termos de § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado a construção do Centro de Saúde de Três Lagoas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente